



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 001 /2020.

Origem: Poder Legislativo

### DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL ÀS PESSOAS COM FIBROMIALGIA NOS LOCAIS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus legítimos representantes aprovou, eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os Órgãos Públicos, Empresas Públicas, Empresas Concessionárias de Serviços Públicos e Empresas privadas localizadas no Município de Mirai obrigadas a dispensar durante todo o horário de expediente, atendimento preferencial às pessoas com Fibromialgia.

Art. 2º - As Empresas Comerciais que recebem pagamentos de contas deverão incluir as pessoas com fibromialgia nas filas de atendimento preferenciais já destinadas aos idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

Art. 3º - A IDENTIFICAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS se dará por meio de CARTÃO EXPEDIDO, gratuitamente, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, - MG, 14 de Fevereiro de 2020.

  
Mauri Antônio Fagundes

Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**JUSTIFICATIVA:**

**Exmo. Presidente,**

**Nobres Edis,**

A FIBROMIALGIA é uma condição dolorosa generalizada e crônica. É considerada uma Síndrome porque engloba uma série de manifestações clínicas como dor, fadiga, indisposição, distúrbios do sono. No passado, pessoas que apresentavam dores generalizadas não eram levadas a sério, e problemas emocionais eram considerados fatores predominantes para esse quadro. Depois de melhor estudada, conclui-se que a FIBROMIALGIA é uma forma de reumatismo associada à sensibilidade do indivíduo frente a um estímulo doloroso.

A FIBROMIALGIA não é considerada como uma doença grave pelos Ministérios da Previdência Social e da Saúde, excluindo quem sofre deste quadro dos direitos resguardados pelo Regime Geral de Previdência.

A FIBROMIALGIA É um conjunto de sintomas como dores crônicas e difusas que se dispersam de determinados pontos gatilhos pelo corpo inteiro, localizado principalmente no pescoço e nas costas.

Diante do exposto, é que submeto à análise desta Casa de Leis, o projeto de lei ora apresentado para apreciação.

*Mauri Antônio Fagundes*  
**Mauri Antônio Fagundes**

**Vereador.**